

**Distratada: DEISE VALENTIM DE HOLANDA DA SILVA**

**Cargo/Função:** Agente Comunitária de Saúde

**Data do Distrato:** 06/02/2017

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017/  
PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira oficial torna publico a retificação da **data da sessão** do pregão presencial SRP N° 010/2017, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCI-

AMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO .

**ONDE SE LÊ- as 08h00minhs DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017**

**LEIA-SE- as 08h00minhs DO DIA 31 DE MARÇO DE 2017**

As duvida sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 23 de março de 2017

*Eliete Silva*

*Pregoeira Oficial*

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2017**

De ordem do Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, prefeito municipal de Nova Olímpia – MT, e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n° 170 de 17 de Março de 2017, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 529/2002 e alterações posteriores e autorizada pela Lei Municipal n° 1085/2017 e demais legislações aplicáveis à espécie resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para a contratação de Motoristas para Transporte Escolar da Zona Rural e cadastro reserva para Zona Urbana.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal n° 529/2002 e alterações posteriores, Lei Municipal n° 1085 de 10 de Março de 2017.

1.2. A seleção para o cargo de que se trata este edital se dará através de Prova Objetiva e Prática.

1.3. O processo seletivo Simplificado será realizado na cidade de Nova Olímpia – MT.

**2. FUNÇÕES E ESCOLARIDADE**

2.1 As funções temporárias, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, e as exigências de escolaridade são descritas na tabela abaixo:

2.2 O candidato à vaga de Motorista Escolar para a Zona Rural deverá preferencialmente residir na localidade da vaga, visto que não receberá ajuda de custo ou transporte para o deslocamento de seu domicílio até seu local de trabalho.

CARGO	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
Motorista de Transporte Escolar	Nível Fundamental com Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "D" e Curso de Transporte Coletivo ou Escolar

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A participação no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

3.2. As inscrições serão realizadas pessoal ou por procuração pública ou particular nos dias 03 a 07 de Abril de 2017, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00 , exclusivamente no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, situado a Rua: Rio de Janeiro, S/N

3.3 Requisitos básicos para a inscrição:

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Ter idade mínima de 21 anos
- c. Estar quite com as obrigações eleitoral e militar;
- d. Escolaridade mínima exigida pelo cargo;
- e. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f. Atender às condições prescritas para a função;
- g. Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no anexo I;

3.4. Documentação necessária para inscrição:

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia da CNH categoria "D";

d. Cópia de comprovante de residência atualizado

e. Comprovante de Escolaridade exigida pra o cargo;

f. Certificado de cursos de Transporte Coletivo ou Transporte Escolar

3.5. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor.

3.6. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

3.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8 Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2. É vedada a inscrição via postal, a via fax e a via correio eletrônico.

4.3. As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

#### 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O processo Seletivo constará de exames de conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório, que versará sobre os conteúdos constantes no Anexo II deste edital, e prova prática de caráter somatório conforme quadro abaixo:

Prova Objetiva Eliminatório	Prova Prática Eliminatório	Total
60 pontos	40 pontos	100 pontos

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo será em duas etapas:

a. Prova Objetiva

b. Prova Prática

6.2. A prova objetiva será aplicada no dia 19 de Abril de 2017 às 19h00 na Escola Sagrado Coração de Jesus, na Rua: Wilson de Almeida, S/N, Bairro Ouro Verde, próximo ao Centro de Eventos Luiz Cavalcante Lins, Nova Olímpia –MT.

6.2.1. A prova objetiva de Caráter eliminatório, terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no Anexo II deste edital, valendo 03 ( três pontos) cada questão.

6.2.2 Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente (01) uma estará correta.

6.2.3. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, já incluindo o tempo para preenchimento do cartão resposta.

6.2.4. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

6.2.5. Serão considerados eliminados os candidatos que não atingirem 30% de acertos na Prova Objetiva

6.2.6. A Classificação Final no Teste Seletivo de que trata o presente Edital será aplicada somente aos candidatos que atingirem acima de 30% de acertos na Prova Objetiva onde serão somados os pontos obtidos na Prova Prática e os Pontos Obtidos na Prova Objetiva.

6.2.7. A lista de candidatos aprovados e classificados será ordenada de acordo com valores decrescentes das notas obtidas na somatória total conforme citado nos itens 6 e 7 deste Edital.

6.2.8. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão de Respostas.

6.2.9. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.2.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.11. O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de após 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova.

6.2.12. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.13. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

#### 7. DA PROVA PRÁTICA

7.1. Só Participará da Prova Prática o candidato que atingir 30% (trinta) da Prova Objetiva conforme o item 6.2.6 deste edital.

7.2. A Prova Prática será realizada no dia 29 de Abril de 2017 às 08h00 no Centro de Eventos Luiz Cavalcante Lins

7.3. Todos os candidatos deverão comparecer ao local designado pra a realização da prova Prática com antecedência de 30 (Trinta) minutos.

7.4. A realização da Prova Prática será feita por ordem alfabética e cada candidato deverá apresentar-se portando documento de identidade juntamente com a CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

7.5. No Caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedida.

7.6. A identificação correta do local da Prova Prática, o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. Em hipótese alguma a prova prática será realizada em dias diferentes.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) o candidato com a maior nota na Prova Prática.
- b) o candidato com maior idade.

## **9. DA VALIDADE**

Prestação de serviços com tempo determinado pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação por igual período.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 01 (um dia) útil a contar da publicação do resultado, conforme formulário encontrado no Anexo VIII.

10.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

10.3. Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**originais e cópias**) abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental),
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

## **12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

- a) Quando o contratado der motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;
- b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
- c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;
- d) Na comprovação de terceirização do serviço;
- e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;
- f) Pelo término do prazo contratual;
- g) Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

13.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a rua Sebastião André de Souza, S/N, Jardim Boa Esperança, e pela Internet, no endereço eletrônico [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br).

13.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

13.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

13.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar;

carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

13.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13.9. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminedo em edital ou em comunicado.

13.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

13.11. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1h00(uma hora) após o início da prova objetiva.

13.11.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

13.12. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.14. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

13.15. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, etc.

13.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

13.17. Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.18. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

13.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.20. A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário e por período pré-determinado, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do horário e do local de trabalho.

13.21. Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

13.22. O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico,

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br), na Secretaria Municipal de Educação e Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Av. Mato Grosso, N.º 175, Centro, e no Diário Oficial dos Municípios -AMM -[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br).

13.23. Aos contratos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se subsidiariamente o disposto ao regime jurídico dos servidores e Lei Municipal 775/2008 (Estatuto do Servidor).

#### 14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela N° 170 de 17 de Março de 2017.

Nova Olímpia-MT, 23 de Março de 2017.

DEBORA CRISTIANE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

Secretaria	Cargo	C/H.	Vagas	Cadastro reserva	Pré-requisitos	Vencimento Base (R\$)	Lotação
Educação	Motorista Escolar	40	07	-	Carteira de Habilitação "D"	R\$ 1.008,88	Itinerário 1 Assentamento Jatobá até a Escola Reinaldo Dutra Vilarinho.

	(Zona Rural)				Curso de Transporte Coletivo ou Escolar Nível Fundamental		Itinerário 2 Reserva Riozinho até a Escola Reinaldo Dutra Vilarinho Itinerário 3 Assentamento Riozinho até a Escola Reinaldo Dutra Vilarinho Itinerário 4 Assentamento Paloma até a Escola Reinaldo Dutra Vilarinho.
Educação	Motorista Escolar (Zona Urbana)	40	-	01	Carteira de Habilitação "D" Curso de Transporte Coletivo ou Escolar Nível Fundamental	R\$ 1.008,88	-

## ANEXO II

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL E CADASTRO RESERVA ZONA URBANA

**LINGUA PORTUGUESA** - Leitura e compreensão de texto.**CONHECIMENTO ESPECÍFICO** - Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de mecânica; Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

## ANEXO III

## ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

1.1. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. 1.2. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Olímpia. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação.

1.3. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.

1.4. Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível. 1.5. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.

1.6. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.

1.7. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

1.8. Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.

1.9. Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa ou camiseta e sapato fechado, durante a jornada de trabalho.

1.10. Não promover a superlotação dos veículos.

1.11. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

1.12. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

## ANEXO IV

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

ESPECIFICAÇÃO	DATAS
Divulgação do Edital de Teste Seletivo	23/03/2017
Período de Inscrição e Prova de Títulos	03 a 07/04/2017
Homologação das Inscrições	10/04/2017
Interposição de recursos	12/04/2017
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições	17/04/2017
Realização da Prova Objetiva	19/04/2017
Divulgação do Gabarito/Prova Objetiva	19/04/2017
Publicação do Edital de Candidatos Aprovados e Classificados (Prova Objetiva)	24/04/2017
Recursos interposto contra o resultado da Prova Objetiva	25/04/2017
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o resultado da Prova Objetiva	27/04/2017
Realização da Prova Prática	29/04/2017
Publicação do Resultado de candidatos aprovados na Prova Objetiva e Prática	03/05/2017

Recursos interposto contra o resultado	04/05/2017
Publicação da homologação do Resultado Final	08/05/2017

**ANEXO V****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MOTORISTA ESCOLAR**

Inscrição N° \_\_\_\_\_ Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome do candidato(a): \_\_\_\_\_ Data Nasc.: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ n°. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telef. Res: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**2. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO**

( ) Motorista Escolar ( Zona Rural) ( ) Motorista Escolar ( Cadastro Reserva) (Zona Urbana)

**DECLARAÇÃO**

Declaro estar ciente e conhecer todos os itens constantes no Edital 002/2017, que rege este teste seletivo. Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso demonstre falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova das mesmas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

Ficha de Inscrição n.º \_\_\_\_\_ Data da Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Para boa ordem dos trabalhos, solicitamos aos candidatos:****A) Que compareçam ao local das provas 30 minutos antes da hora marcada para início;****B) Que não se apresentem com livros, cadernos, pastas ou embrulhos, levando somente caneta azul ou preta, lápis e borracha;****C) Apresentar-se em todas as provas com Documento de Identificação com foto e Protocolo de Inscrição. A falta do mesmo implicará no impedimento em participar da prova.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Técnico Responsável

**ANEXO VI****FORMULÁRIO DE RECURSO**

À

Comissão do Processo Seletivo

Prefeitura de Nova Olímpia - MT

Candidato: \_\_\_\_\_

N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_ Rg: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso (Embasamento Resumido, Claro e OBJETIVO).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida com protocolo. Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, procuração ou por terceiros.

Nova Olímpia-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Candidato

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**N° 002/2017**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N° 007/2017 de 09 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** ao que interessados possa **O RESULTADO** da licitação abaixo descrita, tendo como vencedora a empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LT-DA ME**

PROCESSO - Processo Licitatório N° 002/2017

MODALIDADE - Pregão Presencial N° 001/2017

TIPO - Sistema de Registro de Preços N° 001/2017 - Menor preço por item

OBJETO - Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com o objetivo de divulgar as ações, difundir idéias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos, radiofusão e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de Comunicação.

VALOR UNITÁRIO – conforme tabela Sinapro e Termo de Referência do Edital (Anexo V)

VALOR GLOBAL –R\$ 39.444,00

DATA DA REALIZAÇÃO - 23 de março de 2017

HORÁRIO - 09 horas,

LOCAL - Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 23 de março de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA**, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/n,

Bairro Centro, Cidade Nova Santa Helena, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

**FINALIDADE:** prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS n° 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

**ABERTURA:** às 07:00 horas do dia 27 de Março de 2017.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO** e os seus anexos poderão ser retirados na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA a partir do dia 27 de Março de 2017, das 07:00 as 11:00 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66) 9 8414-5001 ou 3523-1035.

Nova Santa Helena-MT, 23 de Março de 2017.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Diretora Executiva do RPPS

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 001/2017**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 001/2017**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**CONTRATADA:** UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA O ITEM 2.1 DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2017.

VALOR: R\$ 1.500,00

**VIGÊNCIA:** 18/01/2017 Á 30/04/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**EDITAL N° 005/2017 DATA: 23 DE MARÇO DE 2017 SÚMULA: “PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO BALANÇO GERAL CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT.**

**EDITAL N° 005/2017 DATA: 23 DE MARÇO DE 2017 SÚMULA: “PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO BALANÇO GERAL CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT.**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER, que